



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

UNIFESP
25 ANOS
Universidade pública, conhecimento público

COMPRAS/COVID -19

Ofício nº 16/2020/COMPRAS/COVID -19

São Paulo, 23 de abril de 2020.

À

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Tânia Mara Francisco

Pró-Reitora de Administração

Sra. Georgia Mansour

Pró-Reitora de Administração Adjunta

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE KIT DE EXTRAÇÃO MOLECULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO LABORATÓRIO DE VIROLOGIA CLÍNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP.

Prezadas Senhoras,

Encaminho o presente processo referente a aquisição emergencial através de dispensa de licitação baseada na Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 de kits de extração molecular visando o atendimento as medidas de enfrentamento ao COVID-19 nas atividades desenvolvidas no Laboratório de Virologia Clínica do Campus São Paulo.

Considerando a demanda e justificativa contida no documento (0285913 e 0289133) enviado pela Profa. Dra. Nancy Bellei e solicitação de aquisição documentos (0285914, 0292008, 0293109) encaminhamos o processo em referência para análise e eventual ratificação. Temos ainda a relatar:

1. Da pesquisa de preços

Em que pese a faculdade estabelecida na Lei nº 13.979/2020 da contratação sem ampla pesquisa de preços, face a situação de calamidade pública sob a égide de pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID- 19), no ínterim do recebimento das propostas efetuou-se a ampla consulta a fornecedores através do Edital de Chamamento Público 02/2020, juntada aos autos.

Conforme justificativa apresentada pelo requisitante 0289133, foi escolhida a proposta de menor valor (0293000) cujo fornecedor é o fabricante conforme declaração 0288716 e comprovação do preço praticado no mercado 0286326

Desta forma, não se faz ainda necessária a autorização superior para contratação de proposta com valor acima de preços de mercado.

Lembramos que estes materiais estão sendo adquiridos para atender protocolos de pesquisa já iniciados e testes para detecção do Covid-19.

2. Da regularidade fiscal, trabalhista e impedimento de licitar

Nesse quesito, lembramos que a Lei nº 13.979/2020 traz ainda a faculdade de contratar com empresa com restrição fiscal (exceto Seguridade Social) e restrições no impedimento de contratar com a administração pública, inclusive empresas declaradas inidôneas.

Contudo, efetuamos consulta à situação fiscal, trabalhista e impedimentos de contratar das propostas de menor valor, não tendo sido verificada restrição nesse aspecto.

3. Da análise jurídica

De modo a dar a agilidade necessária às contratações públicas para enfrentamento à pandemia do Covid-19, foi emitido o PARECER n. 00002/2020/CNMLC/CGU/AGU (0285912), juntados aos autos.

Em síntese, informamos que restam atendidas as recomendações exaradas pelo PARECER n. 00002/2020/CNMLC/CGU/AGU, com relação aos seguintes pontos:

- ausência de exigências que restrinjam a participação;
- publicidade e busca ampliada na seleção de fornecedores, foi feita ampla pesquisa junto a fornecedores do mercado;
- utilização da lista de verificação elaborada a partir do modelo disponibilizada pela AGU;
- pesquisa de preços de, pelo menos, um dos critérios definidos.

4. Da necessidade de publicação e ratificação

Em que pese o entendimento exarado no parecer supracitado, acerca da não aplicabilidade do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 no aspecto da ratificação da dispensa de licitação e publicação da dispensa de licitação no Diário Oficial da União, observamos que não tem sido consenso entre os juristas, alguns entendendo que a nova Lei trouxe apenas a faculdade de uma outra opção de publicidade, sem contudo excluir a obrigatoriedade de divulgação na imprensa oficial.

Considerando, por fim, serem procedimentos que resguardam o interesse público e que demandam um exíguo prazo, em virtude da utilização de sistemas eletrônicos, encaminhamos os autos para declaração e ratificação da dispensa de licitação, estando os dados já inseridos no sistema para a respectiva publicação nesse ínterim.

Att,

Sinara Aparecida Farago de Melo

Diretoria Administrativa - Campus São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Sinara Aparecida Farago de Melo, Assistente em Administração**, em 24/04/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0292855** e o código CRC **4E8D74EF**.

Rua Sena Madureira 1500 - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP - <http://www.unifesp.br>